



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CRM/ES – CPL – 23/05/2019**

**Ref.: Pregão Presencial CRM/ES 004/2019 – Fornecimento de Licenças para uso do serviço de e-mail em ambiente de nuvem**

## **DESPACHO**

Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos apresentada, via email, em 22/05/2019 às 16h e protocolada na mesma data às 16h25m sob o nº 006145/2019, tempestivamente, pela empresa E-edital Assessoria, **RESPONDO:**

**- Questionamento 1:**

Resposta: “*Sim. No entanto, o item visa resguardar o CRM-ES de qualquer cobrança referente a alguma necessidade de visita que possa vir a surgir, principalmente no início da prestação do serviço.*”

**- Questionamento 2:**

Resposta: “*Em parte sim. No que diz respeito ao exemplo de subcontratação exposto por V.Sa., realmente não se caracteriza, tendo em vistas tratarem-se de REPRESENTANTES das soluções. No entanto, em nenhum momento em nosso termo de referência citamos as marcas mencionadas, podendo ser aceita qualquer uma que atenda inteiramente as especificações técnicas preestabelecidas no termo de referência.*”

**- Questionamento 3:**

Resposta: “*Sim. Informamos que será feita a devida retificação do Edital, para fins de esclarecimento. Para ciência, segue texto correto que será inserido no item 16.8 do Edital: “O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, admitidas prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses”.*”

**- Questionamento 4:**

Resposta: “*Não está correto o entendimento, visto que conforme o item 17.5 do Edital, não há menção à contratação de mão de obra exclusiva. Sendo assim, aplica-se a orientação de retenção conforme o citado item. Ressaltamos que serão analisados particularmente casos em que alguma empresa comprove documentalmente que possui isenção do recolhimento dos impostos citados. Neste caso, se for a situação da empresa*”



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*em tela, a mesma terá que apresentar o documento comprobatório juntamente com os demais para fins de pagamento dos serviços prestados”.*

**- Questionamento 5:**

Resposta: “*Sim. Informamos que será feita a devida retificação da Minuta do Contrato para fins de esclarecimento. Para ciência, segue texto correto do item 3.6 do Anexo III: “3.6. O valor mensal poderá ser revisto em periodicidade não inferior a doze meses, contados da data da assinatura do contrato”.*”

Diante dos esclarecimentos por parte deste CRM/ES, **DETERMINO:**

1. Dar ciência à empresa referida.
2. Retificar os itens selecionados.
3. Desmarcar a sessão do Pregão do dia 27/05/2019.
4. Remarcar a sessão do Pregão para o dia **07/06/2019 às 10h30m.**
5. Publique-se.

Vitória/ES, 23 de maio de 2019.

  
**SERGIO PAZOLINI MARIM**  
Pregoeiro do CRM/ES